



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



**LEI N° 820/2013**

**SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Cotriguaçu para o exercício de 2014, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 31.746.548,00 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais) que após a dedução para a formação do FUNDEB resulta na Receita Líquida de R\$ 28.983.748,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e oito reais) e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social.

Parágrafo Único. **Inclui-se no Orçamento Geral do Município, o orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu- PREVI COTRI, Autarquia com personalidade jurídica própria, no valor de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).**

Art. 2º **A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e respectivas fontes, de acordo com o desdobramento abaixo:**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

1	RECEITAS CORRENTES.....	R\$	25.212.719,18
1.1	Receita Tributária.....	R\$	1.333.234,63
1.2.	Receita de Contribuições.....	R\$	225.000,00
1.3	Receita Patrimonial.....	R\$	209.500,00
1.6.	Receita de Agropecuária.....	R\$	8.965,00
1.7.	Transferências Correntes.....	R\$	20.523.219,55
1.9.	Outras Receitas Correntes.....	R\$	150.000,00
09.	DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$	(2.762.800,00)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



02.	RECEITAS DE RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.283.828,82
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>27.733.748,00</b>

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250.000,00</b>
1.1.	Receita de Contribuições.....	R\$	667.845,60
1.3	Receita Patrimonial.....	R\$	581.154,40
1.9.	Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.000,00
	<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.250.000,00</b>

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a Discriminação dos quadros de programas de trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01	LEGISLATIVA	R\$	1.100.000,00
02	GABINETE DA PREFEITA	R\$	1.140.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.170.000,00
05	FINANÇAS	R\$	1.635.208,54
06	EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	8.351.734,70
07	SAUDE E SANEAMENTO	R\$	7.715.931,76
08	GESTÃO SOCIAL E TRABALHO	R\$	1.277.243,00
09	INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RODOVIARIO	R\$	3.914.700,00
10	ESPORTE, TURISMO E LAZER	R\$	378.00,00
11	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	1.250.000,00
12	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.050.930,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>28.983.748,00</b>
3 – POR SUBFUNÇÕES			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
01.031 –	Ação Legislativa.....	R\$	1.100.000,00
04.122 –	Administração Geral.....	R\$	2.796.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



04.125	Normatização e Fiscalização	R\$	85.000,00
04.129	Administração de Receitas	R\$	50.000,00
08.122	Administração Geral	R\$	83.000,00
08.241 -	Assistência ao Idoso	R\$	764.000,00
08.243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	100.000,00
08.244 -	Assistência Comunitária	R\$	413.243,00
09.271-	Previdência do Regime Estatutário....	R\$	1.250.000,00
10.122	Administração Geral	R\$	3.663.000,00
10.301 -	Atenção Básica	R\$	1.046.000,00
10.302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	453.000,00
10.303	Supopрте Protafilatico e Terapeutico	R\$	78.820,76
10.305	Vigilancia Epidemiologica	R\$	75.111,00
12.122 -	Administração Geral	R\$	821.500,00
12.361 -	Ensino Fundamental	R\$	8.163.734,70
12.365 -	Educação Infantil	R\$	175.000,00
12.367	Educação Especial	R\$	5.000,00
13.122	Difusão Cultural	R\$	5.000,00
15.451	Infra Estrutura Urbana	R\$	1.674.700,00
15.452	Serviços Urbanos	R\$	100.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	R\$	2.400.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	10.000,00
18.542	Controle Ambiental	R\$	289.930,00
18.543	Recuperação de Areas Degradadas	R\$	55.000,00
20.122	Administração Geral	R\$	596.000,00
20.601	Promoção da Produção Vegetal	R\$	10.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	R\$	10.000,00
20.605	Abastecimento	R\$	20.000,00
20.606	Extensão Rural	R\$	60.000,00
25.752	Energia Elétrica	R\$	250.000,00
26.122	Administração Geral.....	R\$	1.890.000,00
27.122	Administração Geral	R\$	338.000,00
27.812	Desporto Comunitário.....	R\$	40.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	R\$	524.208,54
99.999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	490.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>28.983.748,00</b>

**5 - POR CATEGORIA ECONÔMICA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

3	DESPESAS CORRENTES	21.297.875,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	5.945.873,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	490.000,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>27.733.748,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
3	DESPESAS CORRENTES	1.187.500,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.500,00
	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>1.250.000,00</b>

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a realizar as operações a que se refere os incisos V e VI, do Art.167º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Fixada no Art.3º, utilizando-se para tanto, dos recursos previstos no Art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, e fica autorizado a realização de concurso publico municipal e processo seletivo para contratação dos servidores.

Parágrafo Único. Excluem-se do limite ora autorizado as transferências de recursos dos elementos de despesa da mesma categoria de programação ou mesmo grupo de despesas.

Art. 5º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 6º Realização de concurso público e processo seletivo, visando o preenchimento das vagas necessárias ao bom atendimento do serviço público

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2013.

*ROSANGELA APARECIDA NERVIS*  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



Noeli Maria Lorandi  
Secretária de Governo